

Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 900 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a ORGANIZAÇÃO GUIRICEMENSE DE BEM ESTAR AO IDOSO com o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.”

O Povo do Município de Guiricema – Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de convênio com a ORGANIZAÇÃO GUIRICEMENSE DE BEM ESTAR AO IDOSO, submetido à devida prestação de contas, com a finalidade de apoiar a CONVENIENTE no desenvolvimento de suas atividades estatutárias, especialmente na ajuda para custeio parcial das despesas decorrentes com a obra para construção de centro de convivência e amparo ao idoso.

Art. 2º - O convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município a ORGANIZAÇÃO GUIRICEMENSE DE BEM ESTAR AO IDOSO no valor correspondente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 10 (dez) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, com a primeira no mês de setembro do corrente ano, com o objetivo descrito no artigo 1º, a ser detalhado no plano de trabalho, parte integrante do termo de convênio.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se,

Cumpra-se.

Guiricema/MG, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ OSCAR FERRAZ
Prefeito Municipal de Guiricema

LEI MUNICIPAL Nº 901 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre o Município de Guiricema e a OBRA DA DIVINA MISERICÓRDIA, instituição inscrita no CNPJ sob nº 20.354.056/0001-51 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o OBRA DA DIVINA MISERICÓRDIA, instituição inscrita no CNPJ sob nº 20.354.056/0001-51, com sede na Fazenda Santa Montanha, Vilas Boas, Guiricema, Minas Gerais.

Art. 2º O objeto do convênio consiste na realização de obras de melhoria de infra estrutura na comunidade denominada

Executivo

“Santa Montanha”, distrito de Vilas Boas, nesta cidade, utilizando de recursos financeiros, maquinário, pessoal, materiais de construção e insumos.

Art. 3º As despesas para a execução do convênio correrão por conta da dotação no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA

LEI MUNICIPAL Nº 902 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

“Institui Hino ao Distrito de Vilas Boas, pertencente ao município de Guiricema/MG”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guiricema/ MG propôs, os vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Hino ao Distrito de Vilas Boas”, de autoria de “Maria José Ferreira de Souza”, para ser executado em festividades e cerimônias de promoção pública, eventos militares e cívicos, eclesiásticos e correlatos na região do Distrito Municipal de Vilas Boas.

§ 1º Fazem parte integrante desta Lei o Anexo Único com a partitura musical e a respectiva letra do "Hino ao Distrito de Vilas Boas".

§ 2º A execução será instrumental, vocal ou mecânica de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

Art. 2º - O “Hino ao Distrito de Vilas Boas” não substitui a Bandeira, o Hino Oficial, o Brasão e os demais símbolos representativos de cultura e história da cidade de Guiricema/MG, previstos no art. 5º da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A adoção e execução do "Hino ao Distrito de Vilas Boas" não desobriga ou substitui a execução do Hino Oficial da cidade de Guiricema em eventos e cerimônias oficiais ou qualquer outra ocasião em que o Hino Oficial seja exigido.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Guiricema, mediante seus meios digitais oficiais, disponibilizarão os arquivos digitais do "Hino ao Distrito de Vilas Boas" para reprodução e acesso público.

§1º O conteúdo disponibilizado nos meios digitais incluirá tanto a melodia quanto a letra do Hino.

§2º Serão estabelecidas diretrizes para garantir a qualidade e integridade da reprodução do Hino nos meios digitais.

Art. 4º - Não caberá qualquer direito de indenização sobre os direitos autorais do "Hino ao Distrito de Vilas Boas" quando reproduzido, divulgado ou utilizado conforme as disposições desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guiricema, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Executivo

ANEXO

"HINO AO DISTRITO DE VILAS BOAS"

Letra e Música: Maria José Ferreira de Souza
Edição e harmonização: Leonardo Araújo Ferraz

"HINO AO DISTRITO DE VILAS BOAS"

Letra e Música: Maria José Ferreira de Souza (Zezé Cola)

1 Marcial D A7 D Bm G D

10 Bm G A7 G D D Bm

20 Em A7 G D D G D Bm

30 G A7 D D D G

36 D Bm G A7 D D

Executivo

HINO AO DISTRITO DE VILAS BOAS

Na paisagem das Minas Gerais, um pequeno recanto desponta Terra fértil que abraça a semente numa festa que a todos encanta Vilas Boas é casa de amigos, a morada de um povo aguerrido.

Oh, querida Vilas Boas, meu rincão alvissareiro
São José, rogai por nós, nosso amado padroeiro.

Das riquezas, o grande tesouro é a fé que conduz nossa gente
Os talentos, tão fartos e belos, são de Deus valoroso presente.
Vilas Boas, teu nome benquisto, vem do grande e ilustre Ministro.

Nossa história é marcada por cenas que despertam tão grande emoção Do Zezito, ficou o exemplo de trabalho, de honra e união.
Quem partiu, hoje vive saudoso desse nosso cantinho gostoso.

PORTARIA Nº 652/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG e dá outras providências”.

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições e.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, *caput*, da Carta Magna;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, sob a presidência do primeiro, conforme abaixo discriminados:

- ✓ **ALOÍSIO VARELA DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Administração, matrícula 2220.
- ✓ **CHRISTIAN JOSÉ DE ALCÂNTARA**, Procurador Jurídico Municipal, Subdivisão Jurídica, matrícula 2016.
- ✓ **JOSÉ DAVI ERVILHA JÚNIOR**, Procurador Jurídico Municipal, Subdivisão Administrativa, matrícula 2015.

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento, deliberar sobre a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Parágrafo Único – A Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos do Edital de Concurso Público.

Art. 3º Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto ao Prefeito Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Executivo

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guiricema/MG, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA